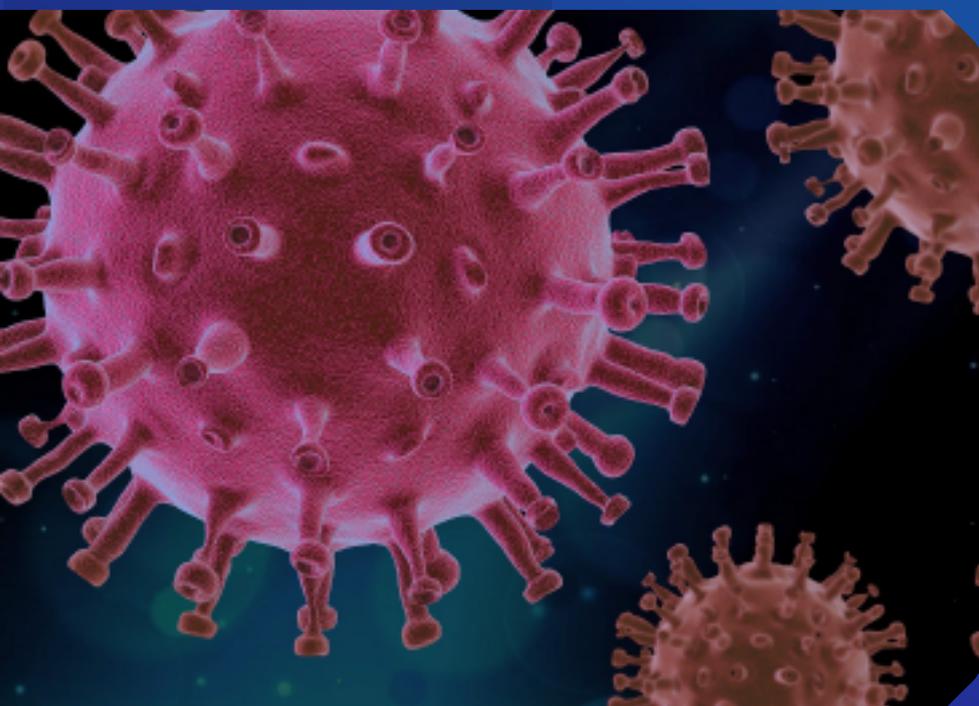


Medidas Financeiras
de Apoio às Empresas

COVID-19



Índice

Linhas de Crédito	3
Incentivo Portugal 2020	6
Fiscalidade	6
Contribuições para a Segurança Social.....	7
<i>Lay-Off</i> Simplificado	8
Outras Medidas	8
<i>Links Úteis</i>	8

Linhas de Crédito

Face à situação que o país atravessa, as instituições bancárias e o Estado disponibilizaram um financiamento adicional de 3 mil milhões de euros à economia portuguesa, abrangido por todos os setores económicos, através de quatro linhas de crédito com período de carência até 12 meses, amortizáveis até quatro anos.

As empresas que recorram a estas linhas de crédito não poderão despedir trabalhadores.

Estas **quatro linhas de crédito** destinam-se aos seguintes setores:



1. Restauração e empresas similares



600 milhões de euros

Condições de acesso: máximo de financiamento por empresa de 1,5 milhões, garantia até 100% do capital em dívida, contragarantia de 100% e prazo de operações de 4 anos.

Requisitos necessários: declaração da empresa sobre o impacto negativo do COVID-19 e preenchimento dos requisitos e situação regularizada perante a SS e a AT.

2. Turismo - Agências de viagens, organização de eventos, animação turística, entre outras

200 milhões de euros

Condições de acesso: financiamento máximo por empresa de 1,5 milhões, garantia até 100% do capital em dívida, contragarantia de 100% e prazo de operações de 4 anos.

Requisitos necessários: declaração da empresa sobre o impacto negativo do COVID-19 e preenchimento dos requisitos e situação regularizada perante a SS e a AT.



3. Turismo – Empreendimentos e Alojamento

900 milhões de euros

Condições de acesso: máximo de financiamento por empresa de 1,5 milhões, garantia até 100% do capital em dívida, contragarantia de 100% e prazo de operações de 4 anos.

Requisitos necessários: declaração da empresa sobre o impacto negativo do COVID-19 e preenchimento dos requisitos e situação regularizada perante a SS e a AT.



4. Indústria – Têxtil, Vestuário, Calçado, Indústrias Extrativas (rochas ornamentais) e da Fileira da madeira e cortiça

1.300 milhões de euros

Condições de acesso: financiamento máximo por empresa ser de 1,5 milhões, garantia até 100% do capital em dívida, contragarantia de 100% e prazo de operações de 4 anos.

Requisitos necessários: declaração da empresa sobre o impacto negativo do COVID-19 e preenchimento dos requisitos e situação regularizada perante a SS e a AT.



Todas as linhas de crédito aplicam-se a microempresas, PMEs, *Small Mid Cap* e *Mid Cap* com situação líquida positiva no último balanço aprovado ou situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação.

O Governo apoia ainda outros setores, disponibilizando 260 milhões em outras linhas de crédito, que os bancos se encontram já a disponibilizar

a) Linha de crédito de €200 M para apoio de tesouraria:

No quadro do Programa Capitalizar (operacionalizada pelo setor bancário), incluindo setores não abrangidos pelas linhas elencadas anteriormente. Destina-se preferencialmente a PME's ou empresas em que a situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação.

Condições de acesso: máximo por empresa de 1,5 milhões de euros, garantia até 80% do capital em dívida, 100% de contragarantia e prazo de operações de 4 anos para Fundo de Maneio e de 1 a 3 anos para a Tesouraria.

Requisitos necessários: declaração da empresa sobre o impacto negativo do COVID-19 e situação regularizada perante a SS, a AT e a banca.

b) Linha de crédito de €60 M para microempresas no setor do Turismo (operacionalizada pelo Turismo de Portugal):

Destina-se a microempresas do setor de turismo que:

- › Estejam licenciadas e registadas no Registo Nacional de Turismo, se exigível;
- › Não se encontrem numa situação de empresa em dificuldade;
- › Não tenham sido objeto de sanções administrativas ou judiciais nos 2 últimos anos.

Condições de acesso:

- › Montante de 750€/mês/trabalhador;
- › Montante máximo de 20 mil euros;
- › Duração de 3 meses;
- › Reembolso: 3 anos (com 1 ano de carência);
- › Sem juros;
- › Garantia: fiança pessoal de sócio;
- › Entidade responsável: Turismo de Portugal, I.P. .



Contacto de e-mail para esclarecimento de dúvidas:
info@iapmei.pt

Contactos telefónicos:

- › **Aveiro:** (+351) 234 302 450;
- › **Braga:** (+351) 253 206 601;
- › **Bragança:** (+351) 273 300 000;
- › **Coimbra:** (+351) 239 853 940;
- › **Covilhã:** (+351) 275 330 550;
- › **Évora:** (+351) 266 739 700;
- › **Faro:** (+351) 289 895 800;
- › **Guarda:** (+351) 271 220 840;
- › **Leiria:** (+351) 244 817 900;
- › **Lisboa:** (+351) 213 836 237;
- › **Porto:** (+351) 226 152 000;
- › **Viseu:** (+351) 232 483 440.

Incentivos Portugal 2020

- › Prazos de pagamento mais reduzidos;
- › Diferimento das prestações de reembolsos de incentivos (QREN e Portugal 2020);
- › Elegibilidade de custos com ações canceladas ou adiadas;
- › **COVID-19 como motivo de força maior nos apoios do Portugal 2020:**

Adiantamento do pagamento de incentivos:

- › Aceleração do pagamento de incentivos às empresas;
- › A título de adiantamento.

Diferimento do prazo de amortização de subsídios reembolsáveis:

- › Diferimento por 12 meses das prestações vincendas até 30.09.2020 dos subsídios reembolsáveis;
- › No âmbito do QREN ou do PT2020;
- › Sem encargos de juros ou qualquer outra penalidade.

Aceitação da elegibilidade de despesas:

- › Elegíveis as seguintes despesas suportadas pelas empresas:
 - › Com iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por força do COVID-19;
 - › No âmbito dos projetos do PT2020.

Consideração do impacto da epidemia na avaliação dos objetivos:

- › Consideração do impacto do COVID-19 na avaliação dos objetivos contratualizados;
- › No âmbito do PT2020;
- › Não penalizando as empresas pela insuficiente concretização de ações ou metas que decorram do COVID-19.

Fiscalidade

Prorrogação de obrigações declarativas fiscais

- › Adiantamento do Pagamento Especial por Conta de 31 de março para 30 de junho;
- › Prorrogação da entrega do Modelo 22 (Declaração de IRC + Pagamento/acerto) para 31 de julho;
- › Prorrogação do primeiro pagamento por conta e do primeiro pagamento adicional por conta de 31 de julho para 31 de agosto.



Medidas relativas às obrigações fiscais e contributivas

Foi decidido flexibilizar o pagamento de impostos para empresas e trabalhadores independentes, permitindo que na data de vencimento da obrigação de pagamento esta possa ser cumprida da seguinte forma:

- › Pagamento imediato, nos termos habituais;
- › Pagamento fracionado em três prestações mensais sem juros;
- › Pagamento fracionado em seis prestações mensais, sendo aplicáveis juros de mora apenas às últimas três.

Não será necessário qualquer tipo de garantias para estas situações de pagamento fracionado em prestações.

Esta medida é aplicada a trabalhadores independentes e empresas com um volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou com início de atividade a partir de janeiro de 2019.

As restantes empresas ou trabalhadores independentes podem requerer a mesma flexibilização no pagamento destas obrigações fiscais do 2.º trimestre quando tenham verificado uma diminuição de volume de negócios de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.

Contribuições para a Segurança Social

Para empresas com até 50 postos de trabalho existe a possibilidade de diferir o pagamento das contribuições sociais:

- › As contribuições para a Segurança Social são reduzidas a um terço nos meses de março, abril e maio;
- › O valor remanescente relativo aos meses de abril, maio e junho é liquidado a partir do terceiro trimestre de 2020, em termos similares ao pagamento fracionado através de prestações adotadas para os impostos a pagar no segundo trimestre.



Para empresas com até 250 postos de trabalho há mecanismo de apoio, podendo aceder a este mecanismo de redução e fracionamento do pagamento das contribuições sociais do 2.º trimestre de 2020 caso haja uma quebra no volume de negócios de 20%.

As empresas podem continuar a pagar as contribuições nos termos habituais, pois este regime de exceção não impede que as empresas possam fazer o pagamento imediato.

Lay-Off Simplificado

Existem três requisitos para entrar em regime *lay-off*: motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos, catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade da empresa; medida indispensável para assegurar a viabilidade da empresa e manutenção dos postos de trabalho e ainda declaração de empresa em situação económica difícil.

Com a declaração de estado de emergência deu-se uma alteração ao acesso ao *lay-off* que já tinha entrado em vigor. Para ter acesso ao apoio do Governo, a empresa tem de ter: uma “quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40% da faturação, nos 60 dias anteriores ao pedido junto da Segurança Social com referência ao período homólogo ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período”.

O objetivo desta medida é ajudar as empresas a manter a viabilidade dos seus negócios e a continuar a sua atividade.



Outras Medidas



O Governo concedeu um apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial, no valor de 2/3 da remuneração, assegurando a Segurança Social o pagamento de 70% desse valor, sendo o remanescente suportado pela entidade empregadora.

Plano extraordinário de formação do IEFP, podendo chegar a 635 euros por trabalhador e incentivo financeiro extraordinário para apoiar a normalização da atividade da empresa, no valor de 635 euros por colaborador.

Links Úteis

- ▶ <https://cip.org.pt/covid-19-informacoes-as-empresas/>
- ▶ http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/destaques/Paginas/FAQ_PF_2020_03_15.aspx
- ▶ http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/destaques/Paginas/AT_contacte_nos__sem_ter_de_se_deslocar.aspx

Thank U